

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

LEI N. 729/2024 de 13 de dezembro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR BAIXA EM BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, no uso regular de suas atribuições, consoante o que lhe confere a lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa de bens móveis inservíveis constantes do Anexo I da presente lei.

Art. 2º. Os bens em questão serão repassados ao Poder Executivo Municipal, que na forma da legislação pertinente dará a finalidade cabível aos mesmos.

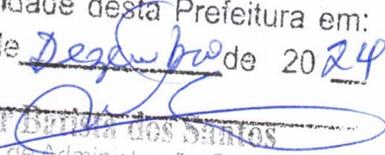
Parágrafo Único. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente lei para recolher os bens constantes no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2024.



LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins que esta lei nº 729/2024 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 13 de Dezembro de 2024

Valmir Brito dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36